



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CGC de N.º 04.263.331/0001-75 – EMAIL.[pm\\_codajas@yahoo.com.br](mailto:pm_codajas@yahoo.com.br)  
\_\_\_\_ Rua 05 de setembro, 592 –Centro – Fone (97) 3353 – 1977 \_\_\_\_



## LEI MUNICIPAL N.º 395/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, Contratos, com os governos federais, estadual, ministérios, autarquias, fundações, órgãos públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio, Contratos, com os governos federal, estadual, ministérios, autarquias, fundações, órgãos públicos e dá outras providências.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS,**  
aos 19 dias do mês de março de 2019.

Abraham Lincoln Dib Bastos  
Prefeito Municipal